



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Túlio Leite Rocha**, inscrito no CPF 259.048.216-49; e a empresa **JANE - PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 23.613.840/0001-25, com sede na Rua Dr. Hernan Yves Duarte, nº 1.289, Bairro Residencial Lourdes - Curvelo/MG - CEP 35.790-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Jane Mendes da Rocha, inscrita no CPF 268.514.906-68, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 59/2021, Adesão 02/2021, sob a regência dos art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013.

01 - DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de reparos, limpeza e manutenção de poços artesanais das comunidades rurais do município de Morro da Garça e aquisição de equipamentos e de materiais: hidráulico, elétrico e de limpeza necessários para a prestação dos serviços, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

MANUTENÇÃO DE POSTO ARTESIANO					
LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONCERTO DE BOMBA	SV	15	R\$ 998,00	R\$ 14.970,00
2	EMBUCHAR BOMBEADOR	SV	15	R\$ 294,90	R\$ 4.423,50
3	EMBUCHAR MANCAIS	SV	15	R\$ 294,90	R\$ 4.423,50
4	ENROLAR MOTOR	SV	15	R\$ 989,90	R\$ 14.848,50
5	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	SV	15	R\$ 1.649,90	R\$ 24.748,50
6	MÃO DE OBRA EM QUADRO DE COMANDO	SV	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
7	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - PROFUNDIDADE MÉDIA DDE 100 M (150 M)	MT	750	R\$ 122,90	R\$ 92.175,00
8	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA	SV	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00
9	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA	MT	500	R\$ 161,50	R\$ 80.750,00

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 19/04/2021
ASS. DO RESPONSÁVEL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS PARA SOCORRO E VISITA TÉCNICA. OBSERVAÇÃO: FICA SOBRE A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE AS DESPESAS COM O DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SOCORRO E VISITA TÉCNICA DO ENDEREÇO SEDE DO LICITANTE VENCEDOR ATÉ A CIDADE DE MORRO DA GARÇA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 440, CENTRO, ONDE O SETOR DE OBRAS INDICARÁ O LOCAL/COMUNIDADE RURAL QUE NECESSITARÁ DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, ASSIM O CONTADOR DO QUILOMETRO A SER PAGO INICIARÁ NO LOCAL DA GARAGEM MUNICIPAL ATÉ O RETORNO PARA A MESMA	KM	1.250	R\$ 2,90	R\$ 3.625,00
11	TESTE DE VAZÃO	SV	10	R\$ 1.589,00	R\$ 15.890,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS					
1	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 2.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 1.939,00	R\$ 9.695,00
2	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 3.089,00	R\$ 15.445,00
3	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 12.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 4.188,00	R\$ 20.940,00
4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 5.949,00	R\$ 29.745,00
5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 2.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 1.939,00	R\$ 9.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



6	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 5.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 2.589,00	R\$ 12.945,00
7	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 3.089,00	R\$ 15.445,00
8	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 12.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 4.188,00	R\$ 20.940,00
9	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 5.949,00	R\$ 29.745,00
10	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 5.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 2.589,00	R\$ 12.945,00
11	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 3.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 2.359,00	R\$ 11.795,00
12	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 3.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	5	R\$ 2.359,00	R\$ 11.795,00
13	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA	UNI	10	R\$ 3.089,00	R\$ 30.890,00
14	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRIFÁSICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM	UNI	10	R\$ 3.089,00	R\$ 30.890,00

Johny *Dele*

ly



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1	AMPERÍMETRO	UNI	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
2	BOIA AUTOMÁTICA	UNI	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50
3	CABO PP 2 X 2,5 MM	MTS	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
4	CABO PP 3 X 2,5 MM	MTS	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
5	CABO PP 3 X 6 MM	MTS	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
6	CABO PP 3 X 10 MM	MTS	500	R\$ 42,25	R\$ 21.125,00
7	CAPACITOR DE PARTIDA	UNI	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8	CAPACITOR PERMANENTE	UNI	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
9	CHAVE LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICA	UNI	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
10	CONTADOR 18 AMPERES	UNI	5	R\$ 64,99	R\$ 324,95
11	CONTADOR D - 25 AMP	UNI	5	R\$ 89,98	R\$ 449,90
12	CONTADOR D - 32 AMP	UNI	5	R\$ 162,99	R\$ 814,95
13	FUSÍVEL 25 AMPERES	UNI	5	R\$ 3,89	R\$ 19,45
14	FUSÍVEL 30 AMPERES	UNI	5	R\$ 3,89	R\$ 19,45
15	FUSÍVEL 35 AMPERES	UNI	5	R\$ 3,89	R\$ 19,45
16	LUVA GALVANIZADA 1 ½"	PÇ	5	R\$ 12,89	R\$ 64,45
17	LUVA GALVANIZADA 1,5"	PÇ	5	R\$ 14,89	R\$ 74,45
18	PARA RAIO	UNI	5	R\$ 131,99	R\$ 659,95
19	RELE DE NÍVEL	UNI	5	R\$ 129,99	R\$ 649,95
20	RELE DE TEMPO	UNI	5	R\$ 114,99	R\$ 574,95
21	RELE FALTA DE FASE	UNI	5	R\$ 110,89	R\$ 554,45
22	RELE TÉRMICO 12 - 18 AMPERES	UNI	5	R\$ 85,89	R\$ 429,45
23	RELE TÉRMICO 16 - 24 AMPERES	UNI	5	R\$ 89,89	R\$ 449,45
24	RELE TÉRMICO 18 - 24 AMPERES	UNI	5	R\$ 109,49	R\$ 547,45
25	RELE TÉRMICO 23 - 32 AMPERES	UNI	5	R\$ 109,49	R\$ 547,45
26	TIMER	UNI	5	R\$ 294,90	R\$ 1.474,50
27	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1 ¼"	PÇ	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
28	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1,5"	PÇ	50	R\$ 122,20	R\$ 6.110,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 – FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Johny

ly



29	VOLTÍMETRO	UNI	5	R\$ 65,89	R\$ 329,45
VALOR TOTAL R\$				R\$ 608.619,60	

O valor da presente ATA é R\$ 608.619,60 (seiscentos e oito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO



I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Diretoria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão ainda:

a) Fornecer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, os cilindros em regime de comodato;

b) Ceder os cilindros ao Município durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

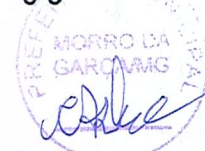
c) Responsabilizar-se pela entrega dos cilindros que serão disponibilizados em regime de comodato, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

d) Realizar as recargas dos cilindros.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

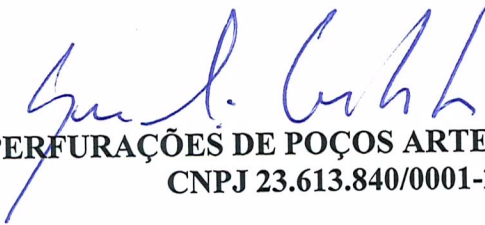


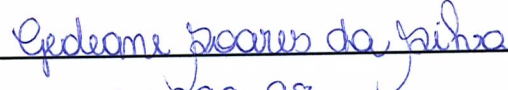
13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

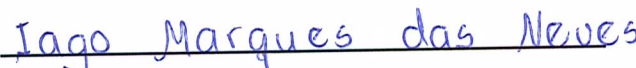
13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 19 de abril de 2021.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG


JANE - PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ 23.613.840/0001-25

Testemunhas: 
CPF nº. 021.191.996-98


CPF nº 144.400.576-67

